



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

IND 20625 /2014
INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em, 14, 8, 2014
Estevão
Assessoria do Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, em parceria com a NOVACAP, obras para construção, implantação e manutenção de um campo de grama sintética na Área Especial da QNM 40/42, situada no Setor M Norte - Região Administrativa de Taguatinga RA - III.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, em parceria com a NOVACAP, obras para construção, implantação e manutenção de um campo de grama sintética na Área Especial da QNM 40/42 situada no Setor M Norte – Região Administrativa de Taguatinga RA - III.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 13/08/2014 17:33

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores da M Norte, que reivindicam por um campo de grama sintética naquela localidade, para que seus moradores possam realizar suas atividades.

A construção desse campo sintético irá contribuir com o desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos. A iniciativa tem como principal objetivo a melhor qualidade de vida da comunidade.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal Quadra 2 Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7
Brasília-DF CEP 70044-900
Fone 3348.8072
Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 20625 / 2014
Folha Nº 01 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Especialistas apontam que o tempo livre dos jovens, principalmente em grandes centros deve ser alvo de políticas públicas permanentes, pois a ociosidade por falta de espaços para atividades contribui para a escalada da violência, fato que vem se agravando no Distrito Federal ao longo dos anos.

A Constituição Federal, em seu artigo 6º, dispõe:

Art. 6º - São direitos sociais à educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, à proposta.

Sala das Sessões, de agosto de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 18/08/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 20625/2014
Folha Nº 03 RITA

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2060/2014
Folha Nº 03 RITA